



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA



Processo N° 011 Exercício de: 2020

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 006/20. Dispõe sobre inclusão de projeto nas dietas orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2612/2019)

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 03 10/2020  
PRESIDENTE

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Secretário, a subscrevi





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



## PROJETO DE LEI Nº 006/2020.

Dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019 (diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2020), o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 14 de fevereiro de 2020.



*Márcio Gustavo Bernardes Reis*  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
03/03/2020	PRESIDENTE



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0012/2020.

Jaguariúna, aos 14 de fevereiro de 2020.

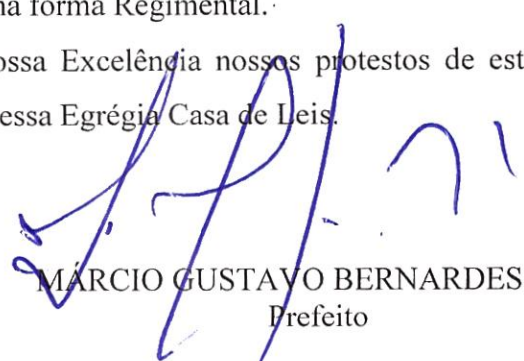
Senhor Presidente:


Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o apenso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019).


A inclusão do aludido projeto visa dar previsão legal em nossa LDO 2020 para compor o quadro orçamentário referente ao convênio firmado com a União, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para investimentos na área de saúde, no valor de R\$ 76.179,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais).

Por tratar-se de matéria de alto interesse público e da Administração, solicitamos que a propositura tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	0121
Fis. Nº	89 Livro Nº 39
17/02/20	
SECRETÁRIA	

LIDO EM SESSÃO  
DE 18/02/2020  
  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 19 de fevereiro de 2020

Ofício n.º 0065/2020.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 006/2020, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019), lido em Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

Ao Senhor  
Vereador Afonso Lopes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
**Jaguariúna – S.P.**





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO e de ORÇAMENTO,  
FINANÇAS e CONTABILIDADE aos Projetos de Leis n°s 005/2020,  
006/2020, 007/2020 e 008/2020.**

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES AFONSO LOPES DA SILVA  
e CÁSSIA MURER MONTAGNER.**

Parecer: **FAVORÁVEL** para todos os projetos.

De iniciativa do Senhor Prefeito, os Projetos de Leis em epígrafe dispõem sobre a inclusão de Projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal n° 2.463/2017); nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (Lei Municipal n° 2.612/2019); no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020 (Lei Municipal n° 2.668/2019) e dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

No mérito, as proposituras dispõem sobre a inclusão dos seguintes projetos:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

*Handwritten signature*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179,00

Na exposição de motivos, o Senhor Prefeito esclarece que a inclusão do aludido projeto no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Geral do Município e autoriza a abertura de crédito especial, visa dar previsão legal para compor o quadro orçamentário referente ao convênio firmado com a União, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para investimentos na área de saúde, no valor de R\$ 76.179,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais).

Com efeito, com essas considerações, compete às Comissões Permanentes, na forma regimental, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade dos Projetos de Leis em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

*“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*(...)*

*IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Assim, os Projetos de Leis nº 005/2020, 006/2020, 007/2020 e 008/2020 são legais, convenientes e oportunos.

Desta forma, os Projetos de Leis estão aptos a serem apreciados pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de março de 2020.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Presidente - Relator

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Vice-Presidente

  
**VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**

Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
VEREADORA CASSIA MURER MONTAGNER

Presidente - Relatora

  
VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA

Vice - Presidente

  
VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS

Secretário

LIDO EM SESSÃO  
DE 03/03/2020

  
PRESIDENTE





## Câmara Municipal de Jaguariúna

R. Alfredo Bueno, 1189

CEP 13.820-000

Jaguariúna - SP



### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

4ª Sessão Ordinária

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Votação Secreta	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes	
2	2	0	0	N	Nominal	13	0	
Descrição							<b>SIM</b>	12
2.Projeto de Lei nº 006/2020 EM ÚNICA DISCUSSÃO							<b>NÃO</b>	0
Proponente							<b>ABST.</b>	0
Executivo Municipal							<b>VOTOS</b>	12
Ementa							<b>Quorum</b>	MABS
que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019) (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art .50, § 1º, VIII do R.I.).							<b>APROVADO</b>	
Início votação	Término votação	Duração votação	Status	Presidente vota				
20:24:42	20:25:08	00:00:26	CONCLUÍDO	N				

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Afonso Lopes da Silva	CID	1S	20:24:52	S	
Alfredo Chiavegato Neto	PTB	..	20:24:48	S	
Angelo Roberto Torres	PTB	..	20:24:49	S	
Cássia Murer Montagner	PR	2V	20:24:49	S	
Cristiano José Cecon	PV	2S	20:24:46	S	
David Hilario Neto	PTB	..	20:24:51	S	
Inalda Lúcio de Barros Santana	MDB	..	20:24:55	S	
José Muniz	PTB	..	20:24:48	S	
Luiz Carlos de Campos	PTB	..	20:24:46	S	
Rodrigo da Silva Blanco	MDB	..	20:24:51	S	
Romilson Nascimento Silva	PV	..	20:24:50	S	
Tais Camellini Esteves	CID	..	20:24:52	S	
Walter Luis Tozzi de Camargo	MDB	PR	20:24:42	...	NÃO VOTA

Presidente

1º Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 006/2020.

Dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019).

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019 (diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2020), o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de março de 2020

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vide Presidente

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

**ALZIRA-ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 04 de março de 2020

Ofício n.º 0074/2020- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 006/2020, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019), o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária realizada aos 03 de março do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
**Jaguariúna – S.P.**